



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
MINAS GERAIS
AVENIDA SEIS, Nº 2507, CENTRO-TEL-034-3413-1270**

**DECRETO LEGISLATIVO CM Nº
003/2023, DE 07 DE JULHO DE 2.023.**

Abre Crédito Suplementar e Anula Parcialmente dotação no valor de **R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, no orçamento da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – Minas Gerais, no exercício de 2.023.

A Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales- MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51 Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, suplementa através do aproveitamento parcial a consignação Orçamentária.

Art. 1º.-Fica aberto o crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**,na dotação a ser reforçada abaixo descrita:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$. 55.000,00
	Total	R\$. 55.000,00

TOTAL GERAL.....R\$55.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<u>01.01. – CORPO LEGISLATIVO</u>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$. 20.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$. 30.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$. 5.000,00	

TOTAL GERAL.....R\$.55.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
MINAS GERAIS
AVENIDA SEIS, Nº 2507, CENTRO-TEL-034-3413-1270

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 07 de julho de 2023.


VALQUIRIA BORGES DA SILVA
Presidente-


EDILTON GOMES
- Vice-Presidente-


WEBER ANTÔNIO DE FREITAS MELO
- Secretário-